

CENSURA E LIBERDADE DE IMPRENSA; O MARANHÃO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX



Capa

Imagem parcialmente gerada por IA (Plataforma Copilot)
modificada e criada por Silva, Willian Paz. Com a ferramenta
Canva, 2025.

Diagramação

Willian Paz da Silva

Texto

Willian Paz da Silva

Revisão

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Este Material foi desenvolvido como produto educacional do
Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Estadual
do Maranhão, sob a orientação do Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Silva, Willian Paz da.

Censura e liberdade de imprensa : o Maranhão na primeira metade do
século XIX / Willian Paz da Silva. – São Luís, 2025.

43 f. : il.

Produto Educacional da Dissertação: "Imprensa, liberdade de expressão
e nação em sala de aula: o brasileiro (1830-1832)".

Orientação do Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves.

1. Ensino de História. 2. Século XIX. 3. Jornais. 4. Liberdade de
imprensa. I. Título.

CDU 070.13(812.1)(072)

Prezados Alunos,

Este livro é resultado de um longo trabalho de pesquisa efetuado por meio de fontes históricas e textos produzidos por outros historiadores, saindo o desfecho de tais esforços o presente paradidático produzido no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Maranhão, e dedicado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental.

O objetivo é apresentar de forma didática os desdobramentos que a censura e as leis de imprensa tiveram no Brasil, com ênfase na província do Maranhão na primeira metade do século XIX. O intuito é entender quais leis de imprensa que existiam no Brasil, sob quais circunstâncias essas leis foram criadas, quais foram as reações dos redatores do Maranhão diante dessas normas, dentre outras questões que iremos desbravar durante o decorrer de nossa caminhada histórica neste trabalho.

A liberdade de imprensa é uma questão bastante relevante para o quadro histórico brasileiro. Tendo como foco o Maranhão durante o século XIX, os impressos foram de grande influência nas decisões políticas e em eventos relevantes da nossa história. Podemos tomar como exemplo desses acontecimentos a adesão do Maranhão a independência em 1823, revoltas como a Setembrada em 1831, dentre outros eventos da nossa história maranhense influenciada pelos impressos.

Assim, entender como a liberdade de imprensa era vista durante esse período, sendo um assunto recorrente com notáveis debates como as reclamações e queixas dos redatores, torna-se bastante importante para ter uma melhor compreensão dos acontecimentos desse período.

Cabe reforçar que durante o decorrer de nossa pesquisa vamos utilizar documentos e jornais do século XIX que possuem a escrita típica desse período. Desse modo, para não ocorrer mudanças no sentido das citações, escolhemos deixar a grafia original desses materiais.

Em sua compreensão do cenário atual, você tem conhecimento do que é a liberdade de expressão? Qual meio você usa para saber das notícias do mundo atualmente? Você utiliza as redes sociais para se atualizar dos acontecimentos diários? Se sim, você acha que as redes sociais têm normas de censura?

No presente paradigmático, vamos desbravar sobre os tipos de censura e leis feitas na primeira metade do século XIX, A partir daí, podemos refletir sobre questões que envolvem temas atuais, como a censura e liberdade de expressão.

Para facilitar a sua compreensão ao longo do texto, cada capítulo vai constar com uma linha do tempo que demonstra os principais eventos que estarão presentes no capítulo. Dessa forma, você pode ter uma noção da distância temporal de cada um dos eventos de forma mais simples.

Venham descobrir mais sobre esse relevante tema de nossa História. Espero que *Censura e liberdade de Imprensa: Maranhão na primeira metade do Século XIX* contribua para seus estudos sobre esse importante período de nossa História.

O Autor.



CONHECENDO SEU PARADIDÁTICO

O presente livro paradidático é uma proposta de desenvolvimento do aprendizado sobre a liberdade de imprensa do século XIX, estudando as leis de censura da imprensa e sua recepção na província do Maranhão, o trabalho está dividido em três capítulos que discorrerá sobre o assunto.

Veja abaixo as seções que ajudarão sua leitura e compreensão sobre o assunto.



POR DENTRO DA HISTÓRIA

Ao ler esse espaço você encontrará pequenos recortes de documentos e jornais relacionados ao assunto discutido no texto



SAIBA MAIS

Nesse espaço, você encontrará conhecimentos e curiosidades relevantes do assunto trabalhado para uma melhor aprendizagem.



BIOGRAFIA

Nesse campo trazemos informações referentes à trajetória da vida das pessoas mencionadas no texto



GLOSSÁRIO

Seção dedicada à explicação do significado de alguns termos ao longo do paradidático.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 1: A transição da censura para a liberdade de imprensa no Brasil	9
CAPÍTULO 2: As leis de imprensa na primeira metade do século XIX	14
CAPÍTULO 3: A liberdade de imprensa no Maranhão	26
HORA DA REFLEXÃO	37
REFERENCIAS	39

Caro estudante, como você já deve ter conhecimento por meio das aulas de seu professor, após a vinda da família real para o Brasil (colônia de Portugal) em 1808, foi estabelecido a primeira tipografia na colônia, possibilitando a impressão de diferentes materiais como o primeiro jornal impresso no Brasil intitulado *A Gazeta do Rio de Janeiro*. Contudo, a censura dos impressos que já estava presente mesmo antes da chegada da corte, ficava mais ativa após o estabelecimento dessa tipografia.

Vocês sabiam que o governo português instituiu o cargo de **Censor Régio**, para que fosse analisado cada folha impressa na tipografia, com o intuito de censurar conteúdos que fossem contra o estabelecido pela coroa? Essa censura, existente em Portugal sob outros formatos desde muito tempo, ficaria imposta no Brasil até o ano de 1821, sendo retirada no processo de transição para as leis de imprensa, esse processo pode ser visto também como o início de uma liberdade de expressão no Brasil.

Você já parou para pensar como era feita a fiscalização de



SAIBA MAIS

O cargo de **Censor Régio** no Brasil foi estabelecido por D. João VI pelo decreto de 27 de setembro de 1808, atendendo à proposta feita pela Mesa do Desembargo do Paço, que reivindicava o direito de exercer jurisdição sobre a censura de livros no Brasil, tal como foi atribuído em Portugal pela lei de 17 de dezembro de 1794. Os primeiros censores régios indicados foram frei Antônio de Arrábida, padre-mestre João Manzoni, Luís José de Carvalho e Melo e o diretor da Junta Diretora da Impressão Régia, José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu.

Fonte: <https://mapa.an.gov.br/index.php/assuntos/15-dicionario/57-dicionario-da-administracao-publica-brasileira-do-periodo-colonial/152-censores-regios>

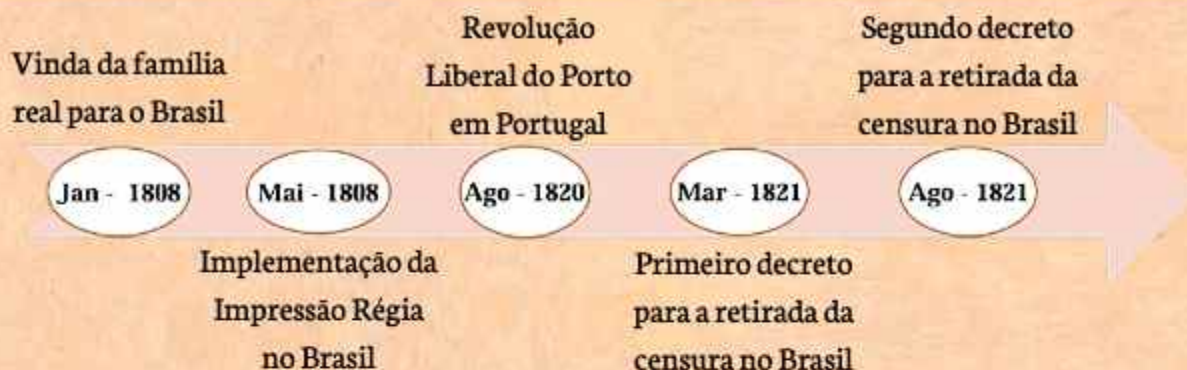
impressos no Brasil colonial? Quais tipos de conteúdo eram proibidos? Como será que começou a ser pensado no Brasil essa liberdade de expressão que tanto valorizamos atualmente?

Pensando no âmbito do Maranhão, será que o Maranhão participou desses processos? Como será que os jornais viveram essa liberdade de imprensa?

Essas questões e muitas outras serão respondidas ao longo de nossos capítulos. Venha acompanhar!

CAPÍTULO 01: A transição da censura para a liberdade de imprensa no Brasil

Nº9



Como você já notou, a censura no Brasil como colônia portuguesa acontecia de diferentes formas. Assim, a circulação de jornais e alguns livros vindo do exterior não era permitida. Essa censura aconteceu durante grande parte do período colonial do Brasil.

Após a implementação da primeira tipografia na colônia, a censura passaria a ser feita pelos Censores Régios, que analisavam as folhas impressas e, se fosse o caso, exerciam a censura prévia, proibindo sua impressão ou exigindo que fossem feitos ajustes nos conteúdos a serem publicados.

Outro modo de verificação desse material era por meio da alfândega com a fiscalização de embarcações para evitar a entrada de **impressos proibidos**. Vocês sabem



SAIBA MAIS

Impressos proibidos. A proibição desses materiais era feita em grande parte pela igreja católica. Dessa forma, foram proibidas em Portugal e em suas colônias as obras das seguintes categorias: autores ateus; autores protestantes que combatessem o poder espiritual do Papa e dos bispos ou atacassem os artigos da Fé Católica; autores que negassem a obediência ao Papa; livros de feitiçaria, quiromancia, magia e astrologia; livros de falso fervor religioso, superstição ou fanatismo; livros obscenos; livros infamatórios ou que impugnassem os Direitos, Leis, Costumes, Privilégios etc. da Coroa e dos Vassallos; e as obras “dos pervertidos filósofos destes últimos tempos”.

Fonte: <https://maniadehistoria.wordpress.com/historia-da-censura-ao-livro-no-brasil-colonial/>

como era o procedimento para solicitar a passagem de algum livro pela alfândega? Os livros retidos pela fiscalização, mesmo não estando na lista dos proibidos, não eram liberados.

Dessa forma, o dono do material precisava enviar uma listagem dos livros solicitando a liberação para o Desembargo do Paço (que era um tribunal que julgava os casos judiciais e outras questões). Após esse processo, caso o Desembargador do Paço liberasse o material, seria feita novamente a fiscalização dos livros. Sendo assim, contanto que não tivesse em seu meio nenhum material proibido, eles seriam liberados. Em alguns casos era preciso fazer a troca do censor para uma segunda análise do material, levando assim mais tempo para a liberação.

A situação começa a mudar após a **Revolução Liberal do Porto** em 1820 em Portugal. Durante esse evento, uma das pautas levantadas foi o fim da censura em Portugal, tendo em vista que os redatores de Lisboa expressavam descontentamento com a impossibilidade de expressar suas opiniões sobre o futuro do **Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve**.



SAIBA MAIS

Em 1815 o Brasil foi elevado à categoria de **Reino Unido a Portugal, Brasil e Algarves**, graças à promulgação da Lei de 16 de dezembro de 1815, assinada por D. João VI, essa medida foi tomada para preservar o trono português após o Congresso de Viena.

Fonte: <https://multirio.rio.rj.gov.br/index.php/historia-do-brasil/brasil-monarquico/8858-elevação-do-brasil-a-reino-unido-de-portugal-e-algarves>



SAIBA MAIS

A **Revolução Liberal do Porto** foi um levante militar que aconteceu em 1820 e foi apoiado pelas elites de Portugal. Aconteceu por conta da crise política e econômica que o país enfrentava com a transferência da Corte para o Brasil. As Cortes exigiam o estabelecimento de uma monarquia constitucional em Portugal.

Fonte: <https://maniadehistoria.wordpress.com/historia-da-censura-ao-livro-no-brasil-colonial/>

Essa pauta levantada seria de grande relevância, tendo em vista que os redatores presentes nessa revolução defendiam que uma liberdade de imprensa seria necessária nessa nova etapa de Portugal.

O governo provisório de Lisboa concordava com essa pauta, contanto que com essa nova liberdade de imprensa, os jornais respeitassem os bons costumes, o rei, a religião, assim como outros temas. Em vista disso, em setembro de 1820, foi estabelecido o processo para a retirada da censura sobre a imprensa de Portugal.

As exigências do governo provisório de Lisboa não demorariam a chegar ao Brasil, solicitando o retorno da família real para Portugal, e a aceitação da nova constituição por **D. João VI**.



BIOGRAFIA



D. João VI, nascido em maio de 1767 em Lisboa, filho de D. Maria I, foi nomeado como príncipe regente de Portugal em 1792. Devido às guerras napoleônicas, veio ao final do ano de 1807 para o Brasil juntamente com a corte real. Em 1815, elevou o Brasil da condição de colônia para o Reino unido de Portugal, Brasil e Algarves. Retornando para Portugal em junho de 1821.

Fonte da imagem: <https://monarquia.org.br/a-familia-imperial/arvore-genealogica/dom-joao-vi/>

A aceitação de D. João VI às exigências do governo provisório de Lisboa veio a acontecer no início do ano de 1821, fazendo assim com que algumas das implicações da Revolução Liberal do Porto fossem seguidas no Brasil.

O destaque dentre as implicações desse evento que fazemos para você, é que a imprensa brasileira começaria a seguir as bases da Constituição portuguesa, na qual estava iniciando o processo de liberdade de imprensa. Dessa forma, ocorriam várias mudanças no cenário dos impressos, como a implementação de novas tipografias em diferentes regiões do Brasil.

Outra mudança que destacamos foi a retirada da censura prévia do Brasil, sendo estabelecido por D. João VI em março de 1821. No entanto, esse decreto não fazia a retirada real da censura, apenas retirava a análise pelos censores de cada página impressa, a substituindo pela análise do **Diretor de Estudo**.

O diretor de estudos era um cargo semelhante ao de censor, responsável por fazer a leitura do material impresso nas tipografias e, caso não encontrasse nada digno de censura autorizava a impressão. Se estiver curioso para saber qual tipo de conteúdo o diretor de estudos censurava, registramos os principais conteúdos: possíveis ofensas a religião católica, a moral pública, os bons costumes e a figura de D. João VI.



SAIBA MAIS

O **Diretor de Estudos** analisava todas as impressões nas tipografias. De acordo com o decreto de 2 de março de 1821, todo o impressor será obrigado a remeter ao Diretor de Estudos, ou quem suas vezes fizer, dois exemplares das provas que se tirarem de cada folha na imprensa sem a suspensão dos trabalhos anteriores.

Fonte: Coleções de Leis do Império, 2/3/1821. Disponível em:
<https://bd.camara.leg.br/bd/items/Off68057-c260-47a9-82d1-0832bce6f1cb>

Ficava a critério do diretor de estudos fazer sugestões de alterações no texto das partes que achou ofensivas, ou apenas impedir a impressão de imediato do material. Observamos com isso, que a censura no Brasil apenas mudou suas características, mas ainda estava em atuação.

A atuação do diretor de estudo não durou muito tempo, tendo em vista que a real retirada da censura do Brasil veio em agosto de 1821, sendo retirado por decisão do ministério, que considerava injusta a censura nas terras brasileiras após as cortes de Lisboa já terem retirado a censura de Portugal.

Assim, o processo de retirada da censura do Brasil ocorreu como uma das implicações resultantes da Revolução Liberal do Porto em Portugal. A partir de então entraríamos em um novo processo que seria a normativa para a liberdade de imprensa, na qual era entendida como a liberdade de expressar as opiniões nesse período.

CAPÍTULO 02: As leis de imprensa na primeira metade do século XIX

Nº 14

Primeiro decreto para regular a imprensa do Brasil

Jun - 1822

Primeira lei de imprensa do Brasil, intitulada "SOBRE A LIBERDADE DE IMPRENSA"

Direito à liberdade de impressão pela Constituição

Mar - 1824

Segunda lei de imprensa do Brasil, intitulada "SOBRE O ABUSO DA LIBERDADE DE IMPRENSA".

Implementação do Código Criminal

Set - 1830

Dez - 1830

Após os processos para a retirada da censura que você acompanhou no capítulo anterior, as discussões que ocorreriam seriam em volta das normativas para esse início de liberdade de imprensa, seguidas no Brasil, ainda no contexto **lusobrasileiro**, e que baseavam-se na liberdade de imprensa de Portugal.



GLOSSÁRIO

O termo **Luso-Brasileiro**, em que luso vem de lusitano, denominação do território Português, refere-se ao domínio de Portugal sobre o território colonial denominado Brasil, sendo utilizado pelos historiadores para descrever o território brasileiro sobre o domínio de Portugal entre os anos de 1500 a 1822 finalizado com a independência do Brasil.

A liberdade de imprensa era vista como uma grande questão que deveria ser discutida nas reuniões governamentais. Tendo em vista que os jornais eram o principal meio de comunicação da época. Portanto, a liberdade de impressão era entendida como a liberdade de expressar as opiniões das pessoas, assim, a imprensa serviria como um extensor do direito à liberdade de expressão por meio do ato de imprimir.

No entanto, as pessoas que tinham acesso à impressão era as mais ricas e letradas das províncias. Como você já deve ter conhecimento nas aulas do seu professor, o Brasil durante essa primeira metade do século XIX, mesmo após a Independência, ainda era um império escravista que tinha muitos ideais herdados do seu período colonial e com bastante número de analfabetos.

Desse modo, a liberdade de expressar as opiniões que ressaltamos aqui direciona-se às elites das províncias e figuras políticas.

Esse pensamento também pode ser direcionado para a ideia de opinião pública defendida pelos jornais e figuras políticas do período, pois a opinião na qual se referem é somente para as pessoas com condições financeiras e/ou políticas. Assim, quando era utilizado a ideia de opinião pública, eles apenas a utilizavam como legitimação política.

A criação das leis de imprensa no Brasil foi um processo conturbado, tendo em vista que foi iniciada durante o processo que levaria à independência do Brasil. Isto posto, as figuras governamentais usavam como argumento para elaborar o limite da imprensa o objetivo de controlar os jornais que eles consideravam opositores ao governo.

No entanto, essas leis seriam usadas, em grande parte, para perseguir os redatores por diferentes figuras políticas, resultando em casos de redatores que foram deportados, presos, demitidos, agredidos ou ameaçados. Um número significativo dessas perseguições era por conflito de ideais políticos entre os redatores e membros do governo.

Uma das principais figuras mandante da criação das leis de

imprensa foi **D. Pedro I**, responsável pela a criação de todas as leis de imprensa da primeira metade do século XIX.

Em junho de 1822 o então príncipe regente iniciaria o processo de criação dessas leis de imprensa, assim como a criação de uma comissão que julgaria os crimes de abuso à liberdade de imprensa. Com isso, ainda em junho do mesmo ano, o regente Pedro implementaria um decreto para regular a imprensa até a criação da primeira lei. Nesse decreto são mencionados os limites para a liberdade de expressar as opiniões por meio da fala e escrita.



BIOGRAFIA

Pedro de Alcântara, nasceu em Lisboa em outubro de 1798, filho de D. João VI e D. Carlota Joaquina, veio para o Brasil na transferência da



corte. Casou-se com Leopoldina da Áustria em maio de 1817, em setembro de 1822 declarou a independência do Brasil tornando-se **D. Pedro I** o imperador do Brasil de 1822 a 1831.

Fonte da imagem:

<https://brasilescola.uol.com.br/historiab/dom-pedro.htm>



POR DENTRO DA HISTÓRIA

Decreto - 18 de junho de 1822

Havendo-se ponderado na minha real presença, que mandando eu convocar uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brazil, cumpria-me necessariamente e pela suprema lei da salvação pública evitar que ou pela imprensa, ou verbalmente, ou de qualquer outra maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquilidade da união, doutrinas incendiárias e subversivas, princípios desorganizadores e dissociáveis, que promovendo a anarquia e a licença, ataquem e destruam o sistema, que os povos deste grande e riquíssimo reino por sua própria vontade escolheram, abraçaram e me requereram, a que eu anuí e proclamei, e a cuja defesa e manutenção já agora eles e eu estamos indefectivelmente obrigados; [...]

Fonte: Coleções de Leis do Império, 18/6/1821. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/0ff68057-c260-47a9-82d1-0832bce6f1cb>

O decreto de junho de 1822 foi criado no cenário em que começava os embates entre o príncipe regente Pedro e as **Cortes portuguesas**, que mais à frente resultaria na independência do Brasil. Portanto, esse decreto foi criado para impedir os ataques dos opositores ao governo por meio da fala e da escrita.

Outra questão que destacamos para você sobre o decreto de 1822 é a forma como os julgamentos dos casos de abuso à liberdade de imprensa seriam feitos. O decreto estabelece a nomeação de um juiz de direito para coordenar o julgamento e 24 dos chamados “juízes de facto”, a serem escolhidos dentre os **Homens Bons** da província em que ocorreu o possível caso de abuso.



SAIBA MAIS

As **Cortes portuguesas**, que foram o primeiro Parlamento moderno de Portugal, tiveram grande atuação após a Revolução Liberal do Porto. As cortes ficaram responsáveis em estruturar a nova Constituição de Portugal e buscaram fazer uma reforma do Estado português. Contudo, as divergências entre o posicionamento das cortes e a bancada brasileira levaram à conflitos políticos.

Fonte:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/08/a-pouco-conhecida-atuacao-do-parlamento-na-independencia-do-brasil>



GLOSSÁRIO

O termo **Homens Bons** era direcionado para os indivíduos com condições financeiras e/ou políticas. Sendo dirigido para homens com mais de 25 anos, brancos, casados ou emancipados e praticantes da fé católica.

O primeiro decreto sobre a imprensa de 1822 foi de grande importância para a política da época, tendo em vista que nos anos seguintes serviria como base para as leis e normas contra o abuso da liberdade de imprensa.

Contudo, como você viu antes, o decreto de 1822, mesmo após a independência do Brasil, era utilizado para perseguir os redatores de diferentes regiões. A perseguição aos jornais, que eram mencionados como opositores ao governo, era feita em grande parte pelos membros do ministério e por D. Pedro I.

Trazemos como exemplo, para você compreender melhor sobre esses eventos, o caso do jornal *A Malagueta* em junho de 1823. O redator desse periódico foi **Luis Augusto May**, que começou a discordar das decisões da coroa após a independência do Brasil.

O redator May fazia acusações em seu periódico sobre a atuação de D. Pedro I, descrevendo que o imperador estava fugindo dos ideais liberais (de liberdade política). Ainda em junho de 1823, D. Pedro I retrucava essas acusações no periódico *O Espelho*, jornal no qual a autoria é creditada ao imperador.



BIOGRAFIA

Luis Augusto May nasceu em Lisboa em 1782, entrou para a carreira militar aos 16 anos. May veio para o Brasil em 1810, passou a trabalhar na secretaria do estado e, no início da década de 1820, começou a produzir o jornal *A Malagueta*. May faleceu em 1850 com seus 68 anos.

Fonte:

<https://multirio.rio.rj.gov.br/index.php/historia-do-brasil/brasil-monarquico/8899-diverg%C3%A2ncias-e-crisis-na-constituente-de-1823>

As discussões ficaram mais acaloradas nas páginas dos periódicos. Como resultado desses embates, o redator May foi espancado por alguns indivíduos, e teve a sua mão deformada. Se você ficou curioso para saber quem foi o mandante do ataque, ele infelizmente não foi encontrado. Alguns periódicos de oposição ao governo acusavam **José Bonifácio** como mandante, mas não foi comprovado.

Trouxemos o caso do redator Luis Augusto May para você compreender a amplitude dos embates travados nos jornais desse período, tendo em vista que os jornais durante o período imperial do Brasil tiveram importantes participações nos processos políticos.

O caso do redator May foi de grande repercussão no Rio de Janeiro, influenciando para a dissolução da Assembleia Constituinte (Assembleia que tinha sido estabelecida para estruturar a nova Constituição do Brasil agora independente). Contudo, antes de sua dissolução, a Assembleia estabeleceu a criação dos conselhos, que seriam de grande relevância para a trajetória dos impressos.



BIOGRAFIA

José Bonifácio de Andrada

e Silva. Nasceu em Santos no ano de 1763, estudou filosofia, leis, filosofia natural e matemática

na Universidade de Coimbra, em Portugal. Era próximo de D. Pedro, participou ativamente dos embates que levaram a independência do Brasil, tornando-se ministro do Império. Posteriormente devido à divergências com D. Pedro I, José Bonifácio foi exilado para a França em 1823. A condenação foi retirada pelo imperador em 1831, nomeando Bonifácio como tutor de D. Pedro II. José Bonifácio faleceu no ano de 1838.



Fonte da imagem:

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/memoria/especial/jose-bonifacio-de-andrada-e-silva-1935/>

Os conselhos, conhecido no Maranhão provincial como Conselho Presidencial, eram encarregados de assegurar a liberdade de impressão, punindo os funcionários públicos que impedissem os jornais de utilizarem seus direitos à liberdade de impressão, ou punindo os jornais que abusassem desses direitos.

A Assembleia Constituinte tinha iniciado, antes de sua dissolução, a criação de uma lei sobre a liberdade de impressão, a mando de D. Pedro I. O projeto iniciado na assembleia tornou-se lei em 22 de novembro de 1823, sendo essa a primeira lei de imprensa do Brasil. Contudo, como não tinha o total controle da imprensa como o imperador desejava, a lei de 1823 foi considerada por D. Pedro I como temporária.

As modificações estabelecidas pela nova lei de 1823 mantinham algumas bases do decreto anterior, modificando apenas algumas partes, visto que aumentava para 60 o número de pessoas escolhidas para compor o conselho julgador dos crimes de abuso da liberdade de imprensa. Outra mudança que destacamos para você é o aumento dos anos de prisão para cada tipo de abuso, variando entre 6 meses a 10 anos de **degredo**, assim como diferentes valores de multas.

No ano seguinte, a Constituição reforçava a extinção da censura prévia e o estabelecimento da liberdade de expressão, desde que respeitado o estipulado pela lei de imprensa.



GLOSSÁRIO

A pena de **degredo** era a sentença de exílio, sendo aplicada como forma de punição de diferentes crimes. Em se tratando dos crimes de abuso da liberdade de imprensa, a pena de degredo poderia variar de acordo com o tema abordado.

**Constituição de 1824 - Art. 179, inciso IV**

IV. Todos podem comunicar os seus pensamentos, por palavras, escritos, e publicá-los pela Imprensa, sem dependência de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos, que cometerem no exercício deste Direito, nos casos, e pela forma, que a Lei determinar.

Fonte: Brasil, Constituição de 1824.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

A aplicação das leis de imprensa durante grande parte da década de 1820 foi feita seguida por perseguições a redatores de diferentes províncias. Contudo, o imperador D. Pedro I fazia reclamações ao parlamento para punir os redatores que considerava opositores ao governo.

O pedido feito por D. Pedro I era de uma lei que conseguisse restringir e punir os jornais opositores para evitar críticas ao governo. Com esse intuito, foi elaborado em 1826 um projeto para discussão a respeito da liberdade de imprensa, apresentado ao Senado em 1827 como proposta de lei.

Os membros do parlamento debatiam sobre a possibilidade de os jornais induzirem as pessoas a acreditar que essa nova lei fosse um ataque a liberdade de expressão. Com isso, as discussões do parlamento centravam-se em estruturar uma lei que fizesse essa limitação do exercício da imprensa opositora, ao mesmo tempo que não ferisse a liberdade de imprensa, assim como não afetasse o papel dos jornais apoiadores do governo.

Um destaque que podemos fazer em relação a esses argumentos utilizados no parlamento está na forma como os jornais opositores faziam para efetuar críticas ao governo de D. Pedro I, uma vez que não era permitido ataques à imagem do imperador, preservada pela Constituição como **“sagrada”**: os jornais utilizavam de nomes alternativos em suas falas.

Ao mencionar a figura de D. Pedro I em suas páginas, os jornais opositores utilizavam frequentemente adjetivos como **“déspota”** e **“tirano”**, sem referências diretas à figura do imperador. Sendo essa a maneira que os jornais opositores encontravam de mencionar o imperador sem serem acusados de abuso da liberdade de imprensa.

Em meio a essas perseguições aos redatores e às críticas de D. Pedro I aos jornais, foi estabelecida a principal lei de imprensa da primeira metade do século XIX no Brasil. Utilizando algumas bases dos decretos anteriores, a lei de imprensa promulgada no dia 20 de setembro de 1830 teve grande impacto no cenário dos impressos, por conta de seu caráter mais rígido.



SAIBA MAIS

A imagem de D. Pedro I era considerada como **“sagrada”**, sendo estabelecido pela Constituição de 1824 que a pessoa do imperador é **“inviolável e sagrada”**. Dessa forma, os comentários feitos de modo escrito ou pela fala, se fossem considerados desrespeito, seriam punidos.

Fonte: Brasil, Constituição de 1824.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

Devido às reclamações de D. Pedro I sobre os jornais opositores, a lei de imprensa de 1830 teve como ponto central as punições aos abusos da liberdade de imprensa. Não por acaso, tinha como título “lei de 20 de setembro de 1830 - sobre o abuso à liberdade de imprensa”.

Um destaque que fazemos dessa lei para sua compreensão é na articulação entre a liberdade de impressão e liberdade de expressão sendo entendidas como uma só: a liberdade de externar o pensamento dos homens de forma escrita ou por fala estava prevista no mesmo artigo.



POR DENTRO DA HISTÓRIA

Lei de imprensa de 1830 - Art. 5º

Art. 5º Nos mesmos casos, em que por esta Lei são puníveis os abusos da liberdade da imprensa, são igualmente puníveis os abusos das palavras, e dos escritos não impressos, mas nos abusos de palavras, em que tem lugar a acusação por ofício público, é necessário que se prove evidentemente que as palavras foram proferidas em altas vozes, em publicas reuniões, com manifesto animo de provocar ou de injuriar

Fonte: Coleções de Leis do Império, 20/9/1830.

Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/0ff68057-c260-47a9-82d1-0832bce6f1cb>

De acordo com o relatado no artigo 5º, o ato de abusar da liberdade por meio da fala, fazendo falas públicas referindo-se às entidades mencionadas na lei, recebe a punição juntamente aos abusos efetuados pelos jornais. Em se tratando dessas entidades referidas na lei de imprensa, salientamos

a figura do imperador e familiares, a igreja católica e os bons costumes. O ato de retirar de contexto as falas de ministros e parlamentares nas páginas dos jornais também recebia punição.

Em se tratando do julgamento dos atos de abuso, de acordo com a lei de 1830, seria criado um conselho de jurados em cada uma das cidades ou vilas que julgaria cada caso. Para compor esse conselho de jurados seriam eleitos 60 “homens bons” que julgariam o caso juntamente com o promotor principal.

Posteriormente à carta de lei de 1830, no dia 16 de dezembro do mesmo ano, foi estabelecido o Código Criminal, que englobava as competências legais sobre os crimes de abuso estabelecidos na lei de imprensa. Como resultado, algumas das penalidades foram aumentadas.

Dentre os tipos de punições ao abuso à liberdade de imprensa temos: a multa entre 10 a 60 mil réis para os jornais que ocultassem em suas páginas o nome da tipografia, a localização e o ano de impressão; pena de prisão de até 9 anos, ou a pena de degredo.

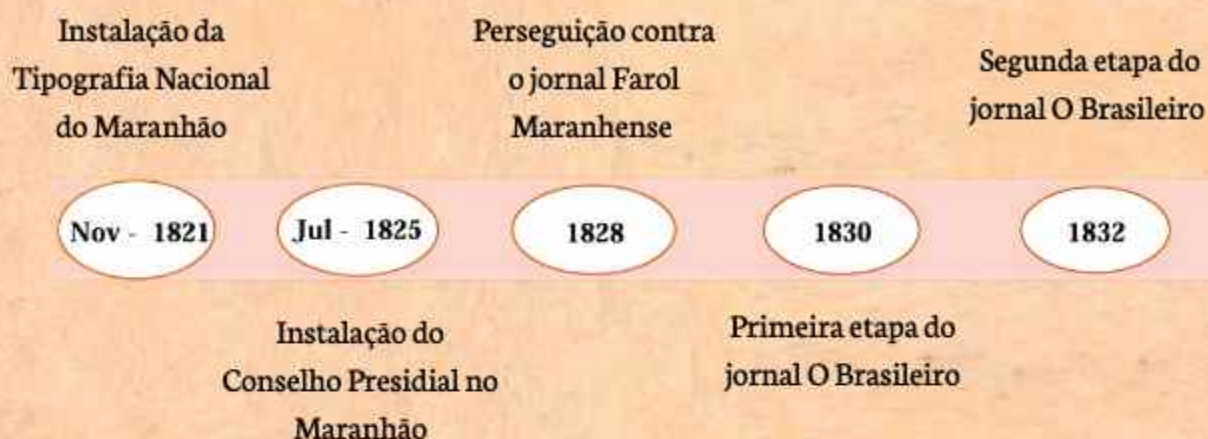
Cada pena para os redatores dependeria do tipo de acusação de abuso que recebesse, seguindo o determinado pela lei de 1830.

A trajetória das leis de imprensa na primeira metade do século XIX no Brasil nos faz perceber o papel político dos jornais durante esse período, visto que era um dos principais meios de atuação política utilizado e, não por acaso, pauta de preocupação parlamentar, vistos, por vezes, como um “perigo à monarquia”.

Portanto, os jornais constituíram-se como base para os conceitos liberais de liberdade de expressão, e de alguma forma balizaram as leis de imprensa, brevemente exploradas aqui.

CAPÍTULO 03: A liberdade de imprensa no Maranhão

Nº 26



Após nossa breve incursão sobre a trajetória da imprensa nas primeiras décadas do século XIX, conseguimos compreender como foi o curso de eventos que levaram ao fim da censura e à implementação da liberdade de impressão e expressão no Brasil. Em meio a isso, você já parou para pensar sobre como ocorreu esse processo no Maranhão? Como será que os jornais do Maranhão reconheciam as leis de imprensa?

Para respondermos a essas perguntas, vamos compreender brevemente a trajetória dos impressos no Maranhão, tendo em vista que desde a implementação da primeira tipografia na província, em 1821, já havia sido instituída a liberdade de imprensa.

A instalação da tipografia na província do Maranhão se deu seguindo os impactos da Revolução Liberal do Porto, que vimos antes. Outras províncias que receberam tipografias no mesmo contexto foram Pernambuco e Grão-Pará.

Assim, em novembro de 1821 era instalada a Tipografia **Nacional** do Maranhão, sendo ela uma tipografia pública, solicitada pelo governo de **Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822)**.



SAIBA MAIS

O Termo **Nacional**, no nome Tipografia Nacional do Maranhão, foi inspirado na nomeação de tipografias de Portugal, tendo em vista a proximidade do Maranhão com Lisboa. Os portugueses referiam-se à tipografia como Nacional, pois a partir da Revolução Liberal do Porto as tipografias seriam propriedades da nação.

Fonte: <https://portalpadrao.ufma.br/site/200-anos-da-imprensa-no-maranhao>



BIOGRAFIA

Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, era filho de João Silveira Pinto da Fonseca, nasceu em 1780, entrou para o serviço militar tornando-se capitão em 1808, mais à frente foi promovido a coronel em 1812. Bernardo da Silveira foi nomeado como governador e capitão general do Maranhão em agosto de 1819, atuando nesse cargo em São Luís até o ano de 1822. Após isso, regressou para Portugal casando-se com D. Mariana da Silveira Pinto da Fonseca, faleceu no ano de 1830.

Fonte: <https://www.arqnet.pt/dicionario/varzea1v.html>

Longe de ser um entusiasta das liberdades, Pinto da Fonseca planejou a instalação de uma tipografia como forma de controlar a impressão de papeis no Maranhão e legitimar o seu governo, com o apoio da imprensa local. Desde abril daquele ano, já circulava na cidade de São Luís uma gazeta manuscrita, incentivada

pelo governador. *O Conciliador do Maranhão* teve suas primeiras 33 edições publicadas de forma manuscrita, somente após a instalação da tipografia o periódico passaria a ser produzido pelas máquinas tipográficas. Com 212 edições, o jornal circulou até julho de 1823, pouco antes da adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Entre março e maio de 1822, a tipografia imprimiu outro jornal, chamado *A Folha Medicinal do Maranhão*. Após a independência do Brasil a tipografia imprimiu a *Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão*. Mais tarde, a partir de 1825, ainda na Tipografia Nacional do Maranhão, tivemos a impressão



SAIBA MAIS

O jornal *O Conciliador do Maranhão*, começou a circular em São Luís no dia 15 de abril de 1821, de forma manuscrita, redigido por duas figuras próximas a Pinto da Fonseca: José Antônio da Cruz Ferreira Tezo (conhecido como padre Tezinho) e Antônio Marques da Costa Soares. O jornal circulou de forma manuscrita até novembro de 1821, momento em que a província recebia a primeira tipografia. *O Conciliador do Maranhão* circulou entre os anos de 1821 a 1823.



Fonte da imagem:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749524&pasta=ano%20182&pesq=&pagfis=1>



SAIBA MAIS

Publicado por Manoel Rodrigues, *A Folha Medicinal do Maranhão* circulou na província entre março e maio de 1822. O redator mencionava que o periódico trabalharia sobre a área médica, mas também iria curar os males em relação a política da província.



Fonte da imagem:

<https://portalpadrao.ufma.br/site/200-anos-da-imprensa-no-maranhao>



SAIBA MAIS

O periódico *A Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão* iniciou suas publicações no dia 4 de agosto de 1823. A Gazeta trabalhava em suas páginas assuntos sobre as decisões políticas da província.



Fonte da imagem:

<https://bndigital.bn.gov.br/artigos/gazeta-extraordinaria-do-governo-da-provincia-do-maranhao/>

dos jornais *O Argos da Lei*, *O Censor* e *O Amigo do Homem*.



SAIBA MAIS

Publicado por Odorico Mendes, o jornal *O Argos da Lei* circulou em São Luís, iniciando sua publicação no dia 25 de janeiro de 1825. O periódico debatia sobre diferentes temas da política do Maranhão, entrando em diversos debates com outros periódicos.



Fonte da imagem:

<https://bndigital.bn.gov.br/artigos/o-argos-da-lei/>



SAIBA MAIS

Inicialmente conhecido como *O Censor*, o periódico de João Antônio Garcia de Abranches iniciou sua circulação em São Luís no dia 24 de janeiro de 1825. Mais à frente foi intitulado como *O Censor Maranhense*. Durante suas edições teve muitos debates com o redator do *Argos da Lei*.



Fonte da imagem:

<https://bndigital.bn.gov.br/artigos/o-censor-maranhense/>



SAIBA MAIS

Lançado no dia 1 de janeiro de 1825, o periódico *O Amigo do Homem* foi um jornal de debates políticos, trazia na primeira página de suas edições o emblema do império. O jornal publicava atos oficiais e artigos de ofício da Corte. Tinha como principal intuito informar as pessoas das ações do governo.



Fonte da imagem:

<https://bndigital.bn.gov.br/artigos/o-amigo-do-homem/>

Em julho de 1825 tivemos também a instalação do Conselho Presidencial no Maranhão, que como você viu no capítulo anterior era encarregado de reger as relações entre o governo e a imprensa, e julgar os casos de abuso à liberdade de imprensa.

A partir de então, tivemos a criação de diferentes tipografias e periódicos na província do Maranhão, sendo essa uma demonstração da liberdade de imprensa. Contudo, a década de 1820 também foi marcada por diferentes perseguições aos redatores da província, contra quem a lei de imprensa era utilizada para fazer essas perseguições.

Dentre essas perseguições destacamos para você o caso do jornal *Farol Maranhense*, acusado diversas vezes em 1828 por abuso à liberdade de imprensa, e sempre absolvido nas reuniões do Conselho Presidencial. O número excessivo de acusações que o jornal recebia chegou a ser publicado pelo próprio redator **José Cândido de Moraes e Silva**, na tentativa de demonstrar essa perseguição para os leitores.



SAIBA MAIS

O jornal **Farol Maranhense**, foi publicado por José Cândido de Moraes e Silva, circulando em São Luís a partir do dia 26 de dezembro de 1827. O periódico defendia ideais liberais, ficando bastante conhecido pelas elites da província. Contudo, como resultado de sua fama e posicionamento político, o Farol sofreu diferentes perseguições de alguns redatores e figuras políticas da província.



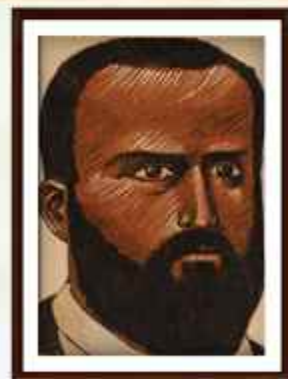
Fonte da imagem:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749958&pasta=ano%20182&pesq=&pagfis=5>



BIOGRAFIA

José Cândido de Moraes e Silva, filho de Joaquim Esteves da Silva e de Maria Querubina de Moraes Rego, nasceu em 21 de setembro de 1807, no sítio Juçara localizado na região conhecida atualmente como Itapecuru-Mirim. Entre os anos de 1818 a 1821 estudou na França, em seguida foi estudar na Universidade de Coimbra em Lisboa. Retornou para o Maranhão em 1823, mais à frente decidido a manifestar seu posicionamento sobre a política da província, em dezembro de 1827 publicou o Farol Maranhense, considerado o primeiro órgão a divulgar ideais liberais no Maranhão. José Cândido morreu em 18 de novembro de 1832.



Fonte: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2007/09/23/dois-seculos-de-jose-candido-de-moraes-e-silva>

Fonte da imagem: <https://academiamaranhense.org.br/patronos/jose-candido-de-moraes/>

As diversas acusações sobre o jornal *Farol Maranhense* eram feitas em grande parte pela figura de **Joaquim José Sabino**, membro do Conselho Presidial na época, como tentativa de tirar o jornal de circulação.

Nessa época não era incomum os interesses do governo provincial colidirem com o posicionamento dos jornais do Maranhão. Resultando assim em diversas reuniões do Conselho Presidial para deliberar sobre os casos de “abuso” à liberdade de imprensa.

Portanto, as leis de imprensa que vimos sendo criadas para gerir a liberdade de imprensa, explicadas no capítulo anterior, eram usadas pelas diferentes figuras políticas para atacarem os jornais por diversos motivos.

Continuando nosso relato a respeito da conduta sobre as leis de imprensa no Maranhão, vamos utilizar como fonte o periódico *O Brasileiro*. Esse periódico circulou em duas etapas na cidade de São Luís, a primeira etapa foi em 1830 e a segunda etapa em 1832.



BIOGRAFIA

Joaquim José Sabino de Rezende Faria e Silva, filho de José Joaquim Sabino de Resende Faria e Silva e Micaela do Sacramento Sabino e Silva, nasceu em 1759. Foi bacharel em leis por Coimbra, atuando como advogado em Lisboa. Após a sua vinda para o Maranhão, foi encarregado do cargo de Secretário do Governo do Maranhão em 1795. Posteriormente à implementação do Conselho Presidial no Maranhão, José Sabino tornou-se membro e, na mesma época foi eleito para presidente da câmara de São Luís. José Sabino faleceu em novembro de 1843.

Fonte: <https://www.geni.com/people/Joaquim-Jos%C3%A9-Sabino/6000000082736080938>



SAIBA MAIS

O periódico *O Brasileiro* teve um total de 21 edições em sua primeira etapa, com início em 8 de fevereiro de 1830 e encerramento em 4 de setembro de 1830. A segunda etapa do jornal teve 13 edições, entre 23 de agosto de 1832 e 16 de novembro de 1832. Ao longo de suas edições trabalhou temas como: liberdade de imprensa, opinião pública, ocupação de cargos públicos e as intrigas entre brasileiros e portugueses.



Fonte da imagem: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib-761079&pasta-ano%20183&pesq-&pagfis-1>

A tipografia na qual o periódico era impresso foi a Tipografia Constitucional, que foi criada em 1830. Durante a primeira fase o periódico tinha como seu redator **Antônio José de Lemos**, o local de venda do jornal era na casa de seu redator na Rua Grande, assim como na própria tipografia.



BIOGRAFIA

Antônio José de Lemos, casado com Olívia de Sousa Lemos, foi um redator com grande experiência no ramo dos impressos, demonstrava patriotismo ao Brasil e, trabalhou à frente dos jornais *Escudo da Verdade* e *O Brasileiro*. Lemos após o período à frente do *Brasileiro* entrou para a política na província. Na sessão de 22 de dezembro de 1832 do conselho de presidência do Maranhão, Lemos foi nomeado para o cargo de escrivão do juízo de paz da freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Sendo ela a mesma freguesia a qual escrevia com frequência no jornal *O Brasileiro*. Mais à frente, Lemos teve um filho ao qual colocou o seu mesmo nome, Antônio José de Lemos, que nasceu em São Luís em 1843.

Fonte: Silva, 2022. Política e nação nas páginas do jornal "O Brasileiro" (1830). Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/handle/123456789/5911>

Em relação à liberdade de imprensa, o redator Antônio José de Lemos, durante sua atuação na primeira fase do jornal, fez alegações mencionando que os jornais do Maranhão faziam uma autocensura para evitar denúncias fundamentadas na lei de imprensa. O redator também relembra nas páginas do periódico as perseguições dos jornais que ocorreram no Maranhão após a lei de imprensa de 1823.

As alegações do redator Lemos referem-se em especial ao período de perseguições ao *Farol Maranhense*. O redator do jornal *O Brasileiro* defendia nas páginas do jornal a liberdade de

de imprensa e também demonstrava que essa liberdade de expressar as opiniões é benéfica para as pessoas e para o governo.

O argumento utilizado pelo redator era de que, por meio da liberdade de opiniões, o governo poderia entender quais as reclamações das pessoas para melhorar sua atuação. O redator Antonio José de Lemos chamava atenção para o fato de a liberdade de opiniões não ser respeitada, pelo contrário, havia um cenário de perseguições contra os redatores dos impressos.



POR DENTRO DA HISTÓRIA

Jornal O Brasileiro - N° 3, 22 fev. 1830

[...] Assim, a perseguição contra a imprensa tem sido mais ou menos constante depois de 300 annos, e ainda hoje os perseguidores não tem ganhado um só palmo de terreno. Que he pois o que elles tem feito, e tem conseguido? Tem arruinado muitos impressores e livreiros: tem atormentado, proscripto, e immolado muitos auctores; tem punido os talentos e o genio pelo beneficio que elles pretendião fazer a especie humana; e tem queimado livros, escriptos, e leitores

Fonte: O Brasileiro, n.3, 22 fev.1830, p. 3.

Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=761079&pasta=ano%20183&pesq=&pagfis=9>

Para Antonio José de Lemos as restrições às liberdades atingiam todos os jornais, ainda que de maneiras distintas. Nesse cenário, evitava polemizar para não ser acusado de abuso da liberdade de imprensa. Durante sua atuação no jornal *O Brasileiro*, mencionava que grande parte dessas autocensuras era em relação a casos que envolviam as figuras políticas do Maranhão.

Contudo, o redator expressava que, embora fossem feitas o que caracterizava como autocensuras necessárias, os jornais precisavam apontar os problemas das atuações dos funcionários públicos ao governo e as pessoas. Explicava também que esse era dos principais intuitos dos jornais: fazer por meio do que definia como liberdade de opiniões, a comunicação entre as pessoas e o governo.



POR DENTRO DA HISTÓRIA

Jornal O Brasileiro - N° 4, 1 mar. 1830

Que esta mesma liberdade de opinioens, manifestada particularmente pela imprensa he a primeira e mais leal conselheira dos governos. Por ella sabem elles qual he o estado da opiniaõ publica; conhecem os erros ou os crimes dos administradores publicos subalternos; e por este modo tem uma norma segura tanto para dirigir suas proprias acçoens como as dos governados

Fonte: O Brasileiro, n.4, 1 mar.1830, p. 2.

Disponivel em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=761079&pagfis=13>

A liberdade de opiniões defendida pelo redator Antonio José de Lemos é demonstrada como algo que não vai ser alterada independente dos ataques do governo aos jornais. Por esse motivo, o redator argumentava que o governo da província precisava pensar em utilizar essa liberdade de opiniões a seu favor.

Lembramos que esse cenário é anterior à lei de imprensa de 1830, implementada em setembro do mesmo ano. Após a sua implementação, muita coisa mudou em se tratando da aplicação da lei de imprensa.

Para demonstrarmos essas mudanças vamos utilizar como fonte a segunda etapa do jornal *O Brasileiro*, que ocorreu em 1832, sob a redação de **João Francisco Lisboa**. Ainda em 1832, os redatores se lembravam das perseguições que ocorriam na década de 1820.

Em se tratando das mudanças que ocorreram no âmbito dos impressos do Maranhão após a implementação da lei de imprensa de 1830, notamos nas edições do jornal *O Brasileiro*, que o Código Criminal já estava vigente.



BIOGRAFIA

João Francisco Lisboa foi um escritor, historiador, redator e político. Ele é uma figura bastante conhecida em São Luís do Maranhão, de quem temos estátua e praça nomeadas em sua homenagem. Lisboa nasceu em Pirapemas, no Maranhão, em 1812. Filho de João Francisco de Melo Lisboa e Gerardes Rita Gonçalves Nina. Em sua adolescência, começou a estudar latim, desenvolveu uma grande atuação com os periódicos no Maranhão, tendo em vista que esteve à frente de diferentes periódicos como *A Crônica Maranhense*, *O Publicador Maranhense*, *O Brasileiro*, *Jornal de Timon*, dentre outros. Teve grandes atuações no âmbito dos impressos e na política do Maranhão. Lisboa faleceu em abril de 1863.



Fonte da Imagem:

https://www.academiamaranhense.org.br/inf_aml/joao-francisco-lisboa/

Desse modo, notamos como a nova composição jurídica criada pela lei de 1830 já fora implementada na província, substituindo assim o Conselho Presidial com os “jures de fato”, que você viu antes, no julgamento dos crimes de liberdade de imprensa, conforme estipulado pela lei.

Contudo, o Conselho Presidial na província do Maranhão continuava ativo, mas atuando em outras áreas para a aplicação das leis, como a fiscalização da alfândega, dentre outras.

Após a implementação da lei de imprensa de 1830, que você viu, as punições ficaram bem mais rigorosas. As perseguições sobre os redatores continuaram, mas eram menos frequentes. Com a nova lei, os processos de acusação de abuso à liberdade de imprensa tornaram-se mais rigorosos.

Por meio dessa nossa trajetória sobre a liberdade de imprensa no Maranhão da primeira metade do século XIX notamos que grande parte dela é marcada pelos embates entre os redatores e as figuras políticas. No entanto, embora fosse um processo conturbado, essa trajetória mostra a forma como foi iniciada a liberdade de expressão no Maranhão.

Texto 1: Com a trajetória da imprensa e o desenvolvimento da liberdade de impressão e expressão no Brasil da primeira metade do século XIX, como estudamos, a liberdade de impressão foi um dos pilares que estruturaram o início da a liberdade de expressão no Brasil, evoluindo, com o passar do tempo para a forma que conhecemos atualmente.

Em meio a essa trajetória, tivemos diferentes decretos e leis sobre a imprensa, sendo de grande importância o seu conhecimento para entender como funcionava a liberdade de expressão nesse período.

Nesse sentido, elaboramos abaixo algumas questões para você responder e refletir sobre o conteúdo estudado.

1ª Questão: Você considera que a liberdade de impressão abrangia a todos no Brasil?

2ª Questão: Como era vista a opinião pública na primeira metade do século XIX?

3ª Questão: Você considera os jornais importantes para o contexto político do Brasil no século XIX? Escreva um texto argumentando sua resposta.

4ª Questão: Quais os principais motivos para ocorrerem perseguições aos redatores do Maranhão?

5ª Questão: Quais foram os decretos e leis que foram criados sobre a imprensa do século XIX?

6ª Questão: De acordo com o que você compreendeu do conteúdo, você considera a liberdade de impressão importante para o Brasil do século XIX?

Texto 2: A liberdade de expressão na atualidade é vinculada ao âmbito dos direitos humanos, sendo defendida pelas constituições de diversos países. O direito à liberdade de expressão vai abranger as suas diferentes características comunicativas, dando liberdade para os indivíduos expressarem seus ideais por meio de palavras, desenhos, músicas, teatros, danças, dentre outros meios.

A Constituição Brasileira atual determina a liberdade de expressão sem a censura prévia, possibilitando criação e difusão de pensamentos. No entanto, o ato de ultrapassar os limites da liberdade de expressão, manifestando discriminação e discursos de ódio, é também criminalizado pela Constituição.

7ª Questão: Faça um texto comparando a liberdade de imprensa do século XIX com a liberdade de expressão atual.

8ª Questão: Quais redes sociais você utiliza? Você entende que essas redes sociais possuem diretrizes de censura?

a) Documentos**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1824.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

BRASIL. Constituição (1988). CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Disponível em: [*Constituição da República Federativa do Brasil](#)

Coleção das Leis do Império do Brasil, de 1821. pt II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional 1889.

Coleção das Leis do Império do Brasil, de 18/6/1822.

Coleção das Leis do Império do Brasil (1808 - 1889), Índice dos Decretos, Cartas e Alvaras de 1823, Parte II

Coleção de Leis do Império do Brasil - Rio de Janeiro, Typographia Nacional - 1830. Vol. 1 pt I

Manuscritos**Arquivo Histórico Ultramarino**

Ofício do gov. e cap-gen. do Maranhão, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Joaquim José Monteiro Torres, sobre ser útil a criação de uma imprensa e tipografia no Maranhão. AHU_ACL_CU_009, cx. 167/doc. 12182.

Ministério das Relações Exteriores

Item documental Panf_407-05-07_1829-05-03 - Impresso original do discurso do Imperador D. Pedro I (1798-1834) na abertura da Assembléia Geral em 03 de maio de 1829. BR DFMRE RIO-AHI-SNEIB-FIM-ROPFJ-Legis-Asg-Panf_407-05-07_1829-05-03

SENADO FEDERAL: ARQUIVO DIGITAL

Item AUT01 - Autógrafo de 05-09-1827 do Projeto de Resolução sem data aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido à Câmara dos Senadores sobre abuso da Liberdade da Imprensa. BR DFSF F01-S07-D25-1827-AUT01

Impressos

A FOLHA MEDICINAL DO MARANHÃO: São Luís: Tipografia nacional do Maranhão, 1822.

A GAZETA DO RIO DE JANEIRO: Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1808-1822.

A GAZETA EXTRAORDINÁRIA DO GOVERNO DA PROVÍNCIA DO MARANHÃO: São Luís: Tipografia nacional do Maranhão, 1823.

FAROL MARANHENSE: São Luís: Tipografia Nacional Imperial, 1827-1831.

O AMIGO DO HOMEM: São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão, 1827.

O ARGOS DA LEI: São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão, 1825.

O BRASILEIRO: São Luís: Tipografia constitucional, 1830-1832.

O CENSOR: São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão, 1825-1830.

O CONCILIADOR: São Luís: Tipografia Nacional do Maranhão, 1821-1823.

b) Bibliografia

ARAÚJO, Roni César Andrade. **Das Margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: O Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos Jornais O Conciliador e O Argos da Lei.** 2008. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2008.

_____. A Questão da Imprensa e o Conselho Presidencial do Maranhão: as ideias “mal expedidas” do Farol Maranhense e o “magoado coração” do presidente Costa Pinto (1828). In: GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **O império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834)** - Vol. 1. 248p. - São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021. p. 158-189.

CAPELATO, Maria Helena, **Imprensa e História do Brasil.** São Paulo: Contexto, 1988. P. 13-35.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **Pelo bem da “pátria” e pelo imperador: o Conselho Presidencial do Maranhão na construção do Império (1825-1831).** Regina Helena Martins de Faria. 2015. 170 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual do Maranhão, São Luís. 2015.

DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Brasil Império**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2017. 176p.

FARIAS, Edilson Pereira. Democracia, censura e liberdade de expressão e informação na Constituição Federal de 1988. **Revista da Justiça Federal no Piauí**, v. I, p. 77-88, 2000.

GALVES, Marcelo Cheche. **Ao público sincero e imparcial: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826)**. Humberto Fernandes Machado. 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2010.

_____. "Dirigir e retificar a opinião pública": os primeiros anos da Tipografia Nacional do Maranhão (1821-1823). In: RIBEIRO, Gladys S; CAMPOS, Adriana P. (org.) **Histórias sobre o Brasil no oitocentos**. São Paulo: Sindicato Nacional dos Editores de Livros, 2016.

_____. Liberdade de imprensa? A aventura dos primeiros redatores na província do Maranhão. In: CORRÊA, Maria Leticia, CHAVES, Monica Piccolo Almeida; BRANDÃO, Rafael Vaz da Motta (orgs). **História econômica e imprensa**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016, p. 19-36.

_____. A criação da Biblioteca Pública em 1831: política e cultura escrita na província do Maranhão. **rev. hist.** (São Paulo), n.178, a00718, 2019.

_____. O Conciliador do Maranhão (1821-1823): um periódico no mundo ibero-americano: **Estudos Ibero-Americanos**, v. 46, n. 2, Porto Alegre, 2020.

_____. Muitos Brasis, um público leitor: os impressos na Independência. In: FURTADO, Júnia Ferreira; SLEMIAN, Andréa (org.). **Uma cartografia dos Brasis: poderes, disputas e sociabilidades na Independência**. 1ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2022, p. 129-144.

GALVES, Marcelo Cheche. ARAÚJO, Roni César Andrade. A "Questão dos portugueses" na imprensa maranhense no final do primeiro reinado. **Revista Litteris** - ISSN: 19837429 n. 15 - julho de 2015.

GALVES, Marcelo Cheche; BASÍLIO, Romário Sampaio; PINTO, Lucas Gomes Carvalho. **Vendem-se impressos a preços cômodos na cidade do Maranhão**. São Luís: Editora UEMA, 2019.

GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira (org). **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834)** - vol. 2. - São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021.

JORGE, Sebastião Barros. **Imprensa do Maranhão no Século XIX 1821 - 1990**. Maranhão: MEC/SESU, 2008.

JORGE, Sebastião Barros. **Os primeiros passos da Imprensa no Maranhão 1821 - 1841**. São Luis, PPPG/EDUFMA. 1987.

KOSTER, Henry. (1816) **Viagens ao nordeste do Brasil**. 11 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco / Editora Massangana, 2002.

LEAL, Antonio Henriques. **Obras de João Francisco Lisboa, Natural do Maranhão; Procedidas de uma noticia biographica**. S. Luis do Maranhão. Typ. De B. de Mattos, - Rua da Paz, 7. Vol. 1. 1864.

LOPES, Antonio. **História da Imprensa no Maranhão (1821 - 1925)**. Rio de Janeiro, 1959.

LUCA, Tânia Regina. A história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli. Imprensa, Revolução do Porto e os ecos políticos no Rio de Janeiro (1820-1821). **População e Sociedade**. CEPESE Porto, vol. 38. 2022, p. 85-102.

MELLO, Janaina Cardoso. A cultura política oitocentista na época joanina entre a gazeta do Rio de Janeiro, o correio brasiliense e a idade d'ouro do Brasil. **Revista do Centro de Artes, Humanidades e Letras** vol. 3 (1), p. 79 - 89. 2009.

MOLINA, Matías M. **História dos jornais no Brasil: da era colonial à Regência (1500 1840)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. v. 1.

MOREIRA, Luciano da Silva. **Imprensa e opinião pública no Brasil império**. Orientadora: Profa. Dra. Regina Horta Duarte. 2011. 302 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Minas Gerais, 2011.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Cidadania e participação política na época da independência do Brasil. In: **Cad. Cedes**, Campinas, v. 22, n. 58, p. 47-64, dezembro 2002.

NUNES, Tassia Toffoli. **Liberdade de imprensa no Império brasileiro: Os debates parlamentares (1820-1840)**, 2010, 174 f. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SANTOS, Lucivan Vieira Junior. O Conselho e a imprensa na província do Maranhão (1825-1834). In: GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **O império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834)** - Vol. 1. 248p. - São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021. p. 119 - 157.

TÓRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. **Revista de Informação Legislativa**, v. 200, p. 61-80, 2013.
